



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 20/04/2026

Certidão de publicação 767

Edital

Número do processo: 1071548-40.2015.8.26.0100

Classe: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 20/04/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): CRUZEIRO DO SUL S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS VALORES MOBILIÁRIOS
 CRUZEIRO DO SUL S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
 CRUZEIRO DO SUL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
 CRUZEIRO DO SUL S.A. CORRETORA DE VALORES E MERCADORIAS
 CRUZEIRO DO SUL HOLDING FINANCEIRA S/A
 BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado(as): ALEXANDRE DE MENDONCA WALD - OAB SP - 107872N
 DULCILENE LUCIO RIBEIRO - OAB RJ - 196948N
 SUELY MARIAA CONCEIÇÃO FARIAS COSTA LIMA - OAB RJ - 197529N
 RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA - OAB RJ - 142307N

Teor da Comunicação

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS dos bens dos Falidos BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.136.254/0001-99, CRUZEIRO DO SUL HOLDING FINANCEIRA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.116/0001-70, CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.169.598/0001-72, CRUZEIRO DO SUL S.A. CORRETORA DE VALORES E MERCADORIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.504/0001-90, CRUZEIRO DO SUL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULO S E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.382.908/0001-64, CRUZEIRO DO SUL S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.227.606/0001-40, na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-15, representada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628. PROCESS O N° 1071548-40.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da

Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que o presente Edital de Oferta Pública para Alienação Judicial virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência do BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A e outras - Processo nº 1071548-40.2015.8.26, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS: Constitui ônus da parte interessada analisar a Carteira de Créditos Consignados Remanescente, antes da data designada para a entrega das propostas fechadas. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: I) a alienação compreenderá apenas créditos (parcelas) de titularidade da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul no estado em que se encontram (isto, em razão da carteira de crédito remanescente possuir parcelas cedidas para diversos cessionários, porém o que está sendo alienado são apenas os créditos da massa falida); II) será obrigação do adquirente manter as mesmas condições atuais no que se refere a gestão da cobrança dos créditos dos cessionários; e II) o adquirente deverá atuar de forma que os direitos dos cessionários não sejam prejudicados. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Massa Falida <https://www.bcsul.com.br/> e no sítio da Administradora Judicial https://lasproconsultores.com.br/processo/falencia_banco-cruzeiro-do-sul_71, e no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN, nos termos do art. 142, V, c/c §3º-B, III da Lei 11.101/2005. DA ALIENAÇÃO: O processo competitivo para alienação judicial será realizado mediante a entrega de propostas fechadas, cujos termos e condições constam desse Edital, observando o enquadramento da proponente B6 ASSIGNEE ASSETS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.380.692/0001-30, nos termos da Proposta Vinculante apresentada às fls. 74296-74297 (28/10/2025), ratificada às fls. 76196 (26/02/2026) por 60 (sessenta) dias adicionais, como Stalking Horse, devendo-se observar integralmente os termos do edital de fls. 56452-56454 (carteira de crédito consignado inadimplente) e os critérios estabelecidos pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no âmbito do Agravo de Instrumento nº 2120495-68.2025.8.26.0000. DO ACESSO AO DATA ROOM: A Administradora Judicial disponibilizará aos interessados a relação dos contratos de Créditos Consignados Remanescentes e a relação das ações judiciais ativas e passivas em questão. Para obter acesso ao Data Room com as informações dos contratos, os interessados deverão solicitar e enviar termo de confidencialidade assinado, para o e-mail: credores.bcsul@laspro.com.br. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS FECHADAS: Os INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR SUAS PROPOSTAS FECHADAS ATÉ O DIA 15/05/2026, às 15H00 PARA A ADMINISTRADORA JUDICIAL: I) PRESENCIALMENTE NA SEDE DA LASPRO CONSULTORES LTDA., NA RUA MAJOR QUEDINHO, Nº 111, 18º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, CEP 01050-030, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO CREDORES.BCSUL@LASPRO.COM.BR, POR MEIO DO QUAL SERÁ DESIGNADO HORÁRIO PARA ENTREGA PRESENCIAL DA PROPOSTA, SOB RECIBO E EM ENVELOPES LACRADOS; OU, A CRITÉRIO DO INTERESSADO, II) MEDIANTE ENVIO DA PROPOSTA VIA CORREIO, EM ENVELOPE LACRADO E COM AVISO DE RECEBIMENTO, AOS CUIDADOS DA LASPRO CONSULTORES LTDA. PARA O ENDEREÇO RUA MAJOR QUEDINHO, Nº 111, 18º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, CEP 01050-030, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO CERTO QUE, NESSA HIPÓTESE, SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO (OU NÃO) DO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS FECHADAS A DATA E O HORÁRIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA FECHADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NÃO DO ENVIO. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura das propostas fechadas se dará imediatamente após o prazo de entrega, com início às 15h00 do dia 15/05/2026, na sede da Administradora Judicial, que presidirá o ato. Os interessados em acompanhar o ato deverão cadastrar-se com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do e-mail credores.bcsul@laspro.com.br. A Administradora Judicial promoverá a abertura de todas as propostas fechadas apresentadas, verificará se todos os requisitos mínimos previstos neste Edital foram cumpridos e, caso não tenham sido cumpridos, automaticamente as desconsiderará para fins do processo competitivo, e anunciará o teor de cada proposta fechada aos presentes e levará o resultado para apreciação do juízo falimentar para eventual homologação. A proposta vencedora passará pelo crivo da Massa Falida, para, em caso de aprovação, ser submetido a homologação Judicial perante a 02ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP. Caso não sejam apresentadas propostas e o prazo da ratificação da proposta vinculante de fls. 76196 já tenha decorrido, deverá a proponente manifestar expressamente seu interesse na manutenção da proposta e comprovar o atendimento a todos os requisitos do presente edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do término da Abertura das Propostas. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO: I) As propostas fechadas deverão estar acompanhadas de documentação que comprove a capacidade financeira de compra e idoneidade negocial do proponente, notadamente extrato de aplicação financeira com liquidez diária ou demonstrativo de caixa ou carta de crédito emitida por Banco de Primeira Linha, comprovando a origem dos recursos a serem utilizados para o pagamento do preço, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis a critério do interessado. II) Todos que participarem do certame deverão informar se integram grupo econômico de fato ou de direito, se possuem em seus quadros societários, de colab

oradores, parceiros e/ou partes relacionadas pessoas politicamente expostas, devendo ainda revelar qualquer hipótese de impedimento ou restrição para aquisição da carteira de crédito consignado remanescente, nos termos da legislação aplicável. III) Os proponentes deverão declarar, sob as penas da lei e de desfazimento da arrematação, sem prejuízo das sanções cabíveis, que observam integralmente as normas vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, às Leis 9.613/1998, 12.846/2013 e 15.358/2026. **DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO COMPETITIVO:** Para participar do processo competitivo, o interessado deverá enviar os documentos mencionados a seguir 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo para entrega das propostas; (i) se Pessoa Física: cédula de identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda e comprovante de endereço e prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento de quantia igual ou superior à proposta vinculante respectiva, a ser feita mediante apresentação de documentação robusta à Administradora Judicial apta a comprovar que possui condições financeiras a arcar com pagamento não inferior ao Preço Mínimo relativo ao bem objeto do lance; (ii) se Pessoa Jurídica: contrato social ou estatuto social, conforme o caso, acompanhados de sua última alteração, documentos comprobatórios dos poderes de representação da pessoa física encarregada de representar a pessoa jurídica no Leilão Judicial; documentos de identidade do representante legal; e prova de inscrição no Cadastro - Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda e prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento de quantia igual ou superior ao Preço Mínimo relativo ao bem objeto da proposta fechada. Os documentos deverão ser enviados diretamente ao e-mail credores.bcsul@laspro.com.br. Os interessados que não apresentarem a referida documentação no prazo estipulado neste edital não estarão habilitados e, portanto, não poderão participar do Leilão Judicial. **DA CAUÇÃO:** O proponente vencedor deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da proposta vencedora pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento da proposta, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo proponente vencedor. **DO PAGAMENTO:** O arrematante que não se qualificar para cláusula da caução ou não optar pela mesma deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura das propostas, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sendo a multa devida mesmo em caso de desfazimento da arrematação. **RELAÇÃO DOS BENS:** Carteira de Créditos Consignados Remanescente de titularidade da Massa Falida do BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, conforme data room disponibilizado aos interessados. **VALOR MÍNIMO:** R \$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme proposta vinculante apresentada às fls. 74296-74297 e ratificada às fls. 76196. A proposta vencedora passará pelo crivo da Massa Falida para, em caso de aprovação, ser submetida a homologação Judicial perante a 02ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Homologada a proposta vencedora, fica o arrematante responsável por, no prazo de 15 (quinze) dias: I) comunicar aos órgãos conveniados a substituição definitiva da Massa Falida nos respectivos convênios, devendo o arrematante providenciar a assunção de todas as obrigações da Massa Falida nos respectivos contratos, a Massa Falida não assumirá qualquer ônus ou responsabilidade por eventuais dificuldades na efetivação da substituição, competindo exclusivamente ao arrematante adotar as providências necessárias, deter a capacidade técnica para a adequada administração da carteira e responder, inclusive perante cessionários, por quaisquer prejuízos decorrentes; II) comunicar aos cessionários a assunção da gestão da Carteira de Crédito Consignado Remanescente, disponibilizando os canais adequados para comunicações futuras e observadas as obrigações de manutenção das mesmas condições atuais no que se refere a gestão da cobrança dos créditos dos cessionários; III) assumir a custódia, providenciar a retirada ou se responsabilizar pelo descarte adequado dos contratos físicos existentes que se encontram arquivados, arcando com todos os custos. Consideram-se entregues todos os contratos existentes na data da homologação, ainda que sob custódia de terceiros. A Massa Falida não responde pela existência, integridade, localização ou eventual extravio dos contratos, tampouco por custos de transferência. Eventuais contratos em branco deverão ser preenchidos exclusivamente pelo arrematante, que, após a homologação, não poderá formular qualquer exigência à Massa Falida ou alegar desconhecimento das condições operacionais da carteira; IV) assunção das despesas relacionadas à administração da carteira a partir da data em que se iniciar a fruição, observado que a proposta vinculante estabelece que a fruição inicia-se na data da apresentação da proposta (28/10/2025); V) manifestar-se, expressamente, se possui interesse na manutenção dos contratos da Massa Falida relacionados à gestão da carteira, sob pena de cancelamento dos contratos. Na ausência de interesse, a Massa Falida poderá promover o encerramento dos contratos, sem que caiba ao arrematante alegar qualquer prejuízo, competindo-lhe, de forma exclusiva, toda a gestão da carteira, inclusive controle, cobrança, baixa, recebimento, liberação de margem e regularização perante os órgãos competentes, sem qualquer ônus para a Massa Falida. **AUSÊNCIA DE SUCESSÃO:** O arrematante da Carteira de Crédito Consignado Remanescente não sucederá a Massa F

alida em quaisquer de suas dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, as de natureza tributária e trabalhista, nos termos do art. 141 da Lei 11.101/2005, ressalvadas as obrigações decorrentes de dívida e especificamente do bem arrematado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de abril de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dQP4g8rBR7wsboIXhzVpPBRn27bMLe/certidao>
Código da certidão: dQP4g8rBR7wsboIXhzVpPBRn27bMLe